LEI Nº 2.104, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	87	Aplicação Direta	R$ 155.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013 e o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.033	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	81	Aplicação Direta	R$ 105.000,00
09.01.15.451.4511.2.033	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	82	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal